

**RELATO Nº 040/2023-DIREN/DER-ES**

À Diretoria Colegiada - DICOL/DER/ES

**1. Identificação do Empreendimento:**

- Processo:** 2022-DFSVX
- Edital:** Licitação Pública Internacional – SO LPI 003/2023. CONSÓRCIO ESPÍRITO SANTO (CONSTRUTORA COLARES LINHARES S.A. e MJRE CONSTRUTORA LTDA).
- Objeto:** Execução das Obras de Reabilitação da ES-010 no segmento do final da ponte sobre o Rio Piraqueaçu – Início da Ponte da Barra do Sahy (2ª Ponte) com extensão de 13,61 km, na área de abrangência da Superintendência Executiva Regional I do Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo – SR-I/DER-ES.
- Diretoria interessada:** Diretoria de Obras de Infraestrutura Logística – DIREN/DER-ES.
- Assunto:** Regularidade formal da contratação em face do cumprimento das fases interna e externa do procedimento licitatório em referência.

**2. Objeto do relato:**

Deliberar quanto a conveniência do ato e regularidade formal do procedimento para a contratação em referência e, sendo o caso, autorizar a celebração de contrato.

**3. Relatório inicial:**

Trata-se de manifestação do Senhor Diretor-presidente do DER-ES, Luiz Cesar Maretta Coura, informando acerca da necessidade de contratação de empresa para execução das Obras de Reabilitação da Rodovia ES 010, Trecho 02: Santa Cruz (Ponte Piraqueaçu) – Barra do Sahy, com extensão de 14,1 km, no município de Aracruz, sob circunscrição da Superintendência Executiva Regional I – SR-I/DER-ES, conforme contido à peça #2.

Instruídos os autos com as motivações que ensejam a contratação, o Sr. Diretor-presidente do DER-ES, autorizou a elaboração de estudos e peças técnicas com vistas à futura licitação.

O processo tramitou pelos setores responsáveis por sua instrução técnica inicial para, posteriormente, ser remetido à Unidade Executora de Controle Interno – UECI/DER-ES, com vistas à manifestação quanto aos aspectos econômicos, financeiros e orçamentários da contratação pretendida, nos termos do relatório encaminhado à peça #131.

Desta feita, em cumprimento à Lei Complementar N.º 926/2019, especialmente os artigos 11 e 12, bem como à Resolução DER-ES 03/2019, especialmente o artigo 1, inciso VI; o artigo 4.º, parágrafo 1.º, e o artigo 5.º, após a instrução técnica e o resultado do procedimento licitatório, autos foram remetidos pela Secretaria Executiva do DER-ES – SECEX/DER-ES, ao Sr.º Diretor de Obras de Infraestrutura Logística do DER-ES – DIREN/DER-ES para análise e elaboração de relatório conclusivo, visando apresentá-lo à Diretoria Colegiada do DER-ES - DICOL/DER-ES para deliberação quanto a conveniência e regularidade formal deste procedimento, que visa a contratação pretendida, para, por fim, autorizar, ou não a celebração do contrato.

#### 4. Do impacto no prazo:

O prazo de vigência contratual terá início ao dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, e terá duração de 36 (trinta e seis) meses, conforme item IAL 1.2 do Edital de Licitação juntado à peça #257 (fls. 42).

O prazo de execução total do objeto do presente Edital será de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data indicada na Ordem de Início de execução dos serviços, sendo divididos em: prazo de conclusão do desenho é de 6 (seis) meses e o prazo de conclusão das obras é de 18 (dezoito) meses, conforme item IAL 1.2 do Edital juntado a mesma peça.

#### 5. Do impacto no custo:

O valor orçamentário é de R\$ 75.937.074,65 (setenta e cinco milhões, novecentos e trinta e seta mil e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), sendo o valor obtido pela vencedora do certame de R\$ 64.530.725,67 (sessenta e quatro milhões, quinhentos e trinta mil, setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos), conforme Notificação de Adjudicação, contida à peça #315.

#### 6. Do orçamento:

A Gerência de Finanças, Orçamento e Arrecadação do DER-ES – GEFIN/DER-ES, juntou aos autos Folha de Informação Orçamentária com elementos relativos à distribuição para os exercícios financeiros de 2023, 2024 e 2025, conforme peça #322, bem como a juntada da Nota de Reserva 2023NR00816, à peça #323.

Com as informações da GEFIN/DER-ES sobre a disponibilidade orçamentária, o Senhor Diretor-presidente do DER-ES, no uso de suas atribuições legais na qualidade de ordenador de despesas, e em observância ao preceituado nos incisos I e II do art. 16 da lei Complementar n.º 101/2000, declarou a existência de dotação orçamentária e

financeira suficiente para as despesas decorrentes da pretensa contratação, informando que os recursos para atendê-las no exercício de 2023, possuem compatibilidade com o Plano Plurianual, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes e estão incluídos no orçamento (LOA) do Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo, bem como serão provenientes da Fonte 1754000104 - Recursos de Operação de Crédito - BID - PROGRAMA DE EFICIÊNCIA LOGÍSTICA, conforme peça #325.

#### 7. Da Unidade Executora de Controle Interno - UECI/DER-ES:

Enviados os autos à UECI/DER-ES para análise e manifestação quanto aos aspectos econômicos, financeiros e orçamentários da contratação pretendida, aquela setorial procedeu a elaboração da Avaliação Prévia - UECI/DER-ES N.º 085-2022, na qual fez diversos apontamentos técnicos necessários de revisão ou correção para a regularização do procedimento licitatório ainda em sua fase interna, conforme se lê à peça #131.

De tais apontamentos, os autos foram encaminhados à Diretoria de Obras de Infraestrutura Logística - DIREN/DER-ES para, através da Gerência de Orçamento de Infraestrutura Logística - GEORC/DER-ES, proceder à instrução complementar requerida, as quais juntaram aos autos documentação atualizada e manifestação complementar às peças #151 a #153, #157 e #159.

#### 8. Da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo - PGE/ES.

A Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo - PGE/ES, instada a se manifestar acerca da legalidade da contratação pleiteada, apresentou alguns apontamentos que entende ser importantes para a regularização do pedido, conforme se lê no **DESPACHO PGE/PPE Nº 00038/2023 e DESPACHO PGE /PPE Nº 00036/2023** às peças #239 a #241 dos autos.

Desta feita, os autos foram remetidos à instrução complementar com vistas ao atendimento à PGE/ES, conforme se verifica à peça #246 e demais contribuições lançadas às peças #248 a #312.

#### 9. Do Diretor de Obras de Infraestrutura Logística - DIREN/DER-ES:

Informo, inicialmente, que o presente relatório tem por escopo análise e deliberação quanto à conveniência da contratação pretendida, bem como da regularidade formal do presente processo, para, por fim, autorizar, ou não, a celebração do contrato.

Registra-se que a análise se dá em relação ao procedimento licitatório em suas fases interna e externa, não sendo objeto deste relatório análise quanto aos termos do Edital LPI, os documentos que cumprem a Política de Aquisições e o modelo padrão do BID, nos termos registrados à peça #166 (fls. 02 a 03) e #327 (fl.01).

As justificativas que ensejam a necessidade e demonstram a conveniência da contratação pretendida, estão pormenorizadas na CI/DER-ES/DIPRE/N.º 051-2022, juntada à peça #2, bem como no Termo Referencial e no Relatório de Anteprojeto juntado pela GEPRI/DER-ES, documentação que norteia e expressa o interesse público da contratação.

A Resolução CONSECT N.º 038/2021, alterada pela Resolução CONSECT N.º 042/2022, determinou que remanesceria com as UECI's a realização das Avaliações Prévias, o que já consta realizado conforme os registros lançados em tópico próprio.

Diante da regularização instrutória dos autos, concluindo, assim, a fase interna da licitação, o Sr. Diretor-geral do DER-ES autorizou a publicação de seu aviso no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo de 25 de abril de 2023, o que inaugurou a fase externa do procedimento, conforme se lê à peça #263.

Foi oportunizada às empresas/consórcios interessados, a formulação de questionamentos acerca dos termos do Edital 003/2023, à peça #264, #266, #268 a #270.

O procedimento licitatório em sua fase externa cumpriu os requisitos essenciais à sua regularidade, sejam com o recebimento, abertura e julgamento das propostas de preço, nos termos das peças #272 a #292; sejam com o aviso, recebimento e julgamento da habilitação de cada empresa interessada, as peças #300 a #311; bem como com o aviso do resultado da licitação, sua adjudicação e homologação, conforme se lê, respectivamente, às peças #315 e #316.

Sendo assim, considerando toda instrução processual carreada aos autos pela Diretoria de Obras de Infraestrutura Logística – DIREN/DER-ES na fase interna do procedimento licitatório, especialmente, quanto ao atendimento às recomendações da UECI/DER-ES e, considerando, ainda, a condução do procedimento pela Comissão Permanente de Licitação - CPL em sua fase externa, manifesto entendimento pela conveniência e regularidade formal da contratação do CONSÓRCIO ESPÍRITO SANTO (CONSTRUTORA COLARES LINHARES S.A. e MJRE CONSTRUTORA LTDA) para Execução das Obras de Reabilitação da ES-010 no segmento do final da ponte sobre o Rio Piraqueaçu – Início da Ponte da Barra do Sahy (2ª Ponte) com extensão de 13,61 km, inclusive seus encontros e encabeçamentos, sob circunscrição da Superintendência Executiva Regional I (SR-1), do Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo – DER-ES, objeto do presente certame.

Vitória/ES, 22 de agosto de 2023.

Jeferson Garcia Lima

DIRETOR DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA LOGÍSTICA DO DER-ES – DIREN/DER-ES

**RELATO Nº 040/2023-DIREN/DER-ES**

**RESOLUÇÃO DICOL Nº 40/2023**

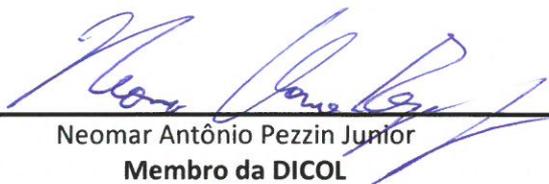
Em conformidade com o Relato supramencionado, exposto pelo Diretor de Obras de Infraestrutura Logística do DER-ES, que fundamentou o mesmo com base nos documentos elaborados pela diretoria interessada, a Diretoria Colegiada desta Autarquia **RESOLVE**: Aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº 040/2023-DIREN/DER-ES, inserto nos autos 2021-KHMZN, o qual foi incluído na Ata da 19ª Reunião da DICOL realizada no dia 23/8/2023.



José Eustáquio de Freitas  
Presidente da DICOL



Neomar Antônio Pezzin Junior (Respondendo)  
Decreto N.º 1136-S, de 04.05.2023.  
Membro da DICOL - DIEGE



Neomar Antônio Pezzin Junior  
Membro da DICOL



Edmar Fraga Rocha  
Membro da DICOL



Grace Kelly Breda Bazilio de Souza  
Membro da DICOL



Jeferson Garcia Lima  
Membro da DICOL



Aurélio Meneguelli Ribeiro  
Membro da DICOL